Lei Municipal nº 21/85, de 20 de setembro de 1985

Autoriza a Pagar Gratificação por Serviço Prestado e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Pescadores de Ubera Ltda, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar uma gratificação mensal de cr$ 333,120 (trezentos e trinta e três mil, cento e vinte cruzeiros) pelo prazo de 04 (quatro) meses à Senhora Helena Machado Bueno, prestando serviços à Justiça Eleitoral da Comarca de Barcaça, a partir de 01 de julho de 1985.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da Orçamento vigente na Unidade 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura - 2.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubera Ltda, aos 20 de setembro de 1985.

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo